

lei 492



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/06/52

**DIGITALIZADO**

PROJETO DE LEI Nº 93/52

EM: 12/12/51

*Roberta Stock*

FUNSIONÁRIO

ASSUNTO: Dá a denominação de Raimundo  
Porfírio Sampaio a uma rua da capital

VEREADOR Raimundo Jones Tavares.

LEI Nº 492 DE 30/06/52 sancionada 04.08-52

DIOME Nº 5467 DE 10/07/52

ARQUIVO \_\_\_\_\_



Lei: 004921952  
Projeto: 00931952  
Autor: RAIMUNDO TAVARES  
Assunto: R RDO PORFIRIO SAMPAIO





# Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 492 DE 30 DE JUNHO DE 1952.

Dispõe sobre a denominação de Raimundo Porfírio Sampaio a uma rua desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Raimundo Porfírio Sampaio o prolongamento da rua Comendador Alfredo Garcia, no chamado quilômetro Oito, no bairro Pan-Americano, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de JUNHO de 1952.

*J. B. Alencar Araújo*  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Helito Condim Pamplona*  
-----  
JOSÉ HELITO CONDIM PAMPLONA  
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras Públicas

*A Comissão de Urbanismo  
p. Hauer  
em 11-6-52.*

*do vereador M. Dignato*

13/6/52  
CÂMARA MUNICIPAL  
ARQUIVO  
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 93/52

Dá a denominação de Raimundo Porfirio Sampaio a uma rua da capital.

*aprovado em 2º discurso  
21/6/52*

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a demoninar de Raimundo Porfirio Sampaio a uma rua no bairro Pan-Americano, a referida rua é a continuação da rua Comendador Alfredo Garcia, no Quilometro 8.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1952.

Ass) Raimundo Gomes de Oliveira

A JUSTIFICATIVA SERÁ FEITA ORALMENTE PELO AUTOR



*Handwritten notes and signatures in the top left corner.*

Concordamos plenamente com o projeto de lei nº 93/52, vez que, é mais justa a homenagem que esta Casa deseja prestar à memória de / Raimundo Porfirio Sampaio, o qual conforme justificou o autor, do projeto, foi na vida, um batalhador incansavel, pelas cousas Públicas.

Nasceu em Anacetaba a 19 de Novembro de 1883, e faleceu em / Fortaleza, em 1950.

Figura por demais conhecida foi Raimundo Porfirio Sampaio, // em vida um homem que fez do trabalho um sacerdocio.

Empreendeu inumeras construções de açudes no interior de nos so Estado, empregando toda sua vitalidade, todo seu ardor, afim de levar / a bom termo os trabalhos iniciados.

E o grande números de reservatórios por ele construidos, con tinuam minorando o sofrimento do sertanejo cearense, fazendo aparecer on- de era sômente tristeza disolação, verdadeiros óasis verdejantes.

Eis caros colegas, um homem que jamais será olvidado, pois / viveu sempre no coração daqueles que ainda hoje usufruem os beneficios // deixados por esse grande cearense.

Construiu ainda inumeras Vilas residenciais em Fortaleza, // que veem patentear o inconfundivel trabalhador que foi Raimundo Porfirio / Sampaio.

Com a sua morte abriu-se uma lacuna impreenchivel.

Deixou os seguintes filhos: os quais herdaram do pai, a ho- nestidade, a inteligencia e o devotamento ao trabalho, são eles: Francis co Porfirio Sampaio, engenheiro chefe da III Divisão de Vias, Sebastião / Porfirio Sampaio, médico em nossa Capital. Portanto somos de parecer que a Casa fará justiça ao aprovar o projeto de lei em pauta, pelo que opina mos favoravelmente, sobre a denominação em aprêço.

E' o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipi pal de Fortaleza, em 17 de Junho de 1952.

*Handwritten signatures and names of the committee members.*

*25/6/52*

*Despacho de Jul. 2*

*Handwritten notes and signatures in the bottom left corner.*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 93/52.

Dispõe sobre a denominação de Raimundo Porfírio Sampaio a uma rua desta capital.

*Apurado em  
Redação Final:  
9/6/52  
Em Plen.  
Em 26-6-52*

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Raimundo Porfírio Sampaio o / prolongamento da rua Comendador Alfredo Garcia, no chamado Quilômetro Oito, no bairro Pan-Americano, nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 25 de Junho de 1952.

*José Martins*  
-----  
- Presidente  
*Francisco de Paula ...*  
-----  
- Relator  
*Fernando J. ...*  
-----  
-----  
-----